

Rua Álvares Penteado, 49 – Bairro Centro – São Paulo/ SP – CEP 01012-000 - Telefone 3397-1200

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 6056.2023/0014466-1

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 O presente termo de referência destina-se à aquisição do material de reservatórios de água.
- 1.2 Os itens solicitados contemplam as exigências das normas Brasileira ABNT NBR, citadas neste Termo de Referência.
- 1.3 O material terá entrega única para atender as demandas necessárias da Supervisão Técnica de Manutenção desta Subprefeitura Sé.

2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1 A presente aquisição dá-se, pelas necessidades de troca dos reservatórios atuais instalados em nossa unidade de manutenção embaixo do viaduto do Glicério, no bairro da Liberdade. Atualmente as caixas d'água são de material inadequado para o consumo e armazenamento de água. Hoje o local abriga os encarregados pelas divisões de serviços como: Logradouros, Serralheria, Pintura, Galerias e Marcenaria, e também é local para abastecimento de caminhões com material necessários para realizações dos serviços de manutenções públicas, prestados por esta Supervisão. Por tanto há necessidade da troca dos reservatórios atuais de material amianto para reservatórios devidamente regulamentados pelas normas nacionais para o consumo de água.
- 2.2 Além dos reservatórios caixa d'águas, faz-se necessário a aquisição de um reservatório tipo boca aberta com maior capacidade de reservar água, para atender as demandas de serviços solicitados a esta Supervisão, a falta de abastecimento d'água da Sabesp constantemente presente na unidade de manutenção, prejudica os trabalhos das equipes de rua que são ativos 24hs por dia em todos os dias da semana, e necessitam de água para o preparo de alguns materiais e serviços, com o reservatório o problema será sanado e suprirá as solicitações aos serviços da Supervisão Técnica de Manutenção da Subprefeita Sé.

3 DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Tabela 1

ITEM	OBJETO	CAD.MAT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1.	Caixa D'Água (Reservatório)	359385	un	1	5000 Litros
2.	Caixa D'Água	290110	un	7	1000 Litros

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1 A fabricação das caixas d'água deve atender a norma ABNT NBR 14.799/2011 – Reservatório com corpo em polietileno, com tampa em polietileno ou em polipropileno, para água potável de volume nominal até 3 000 L (inclusive) - Requisitos e métodos de ensaio.
- 4.2 A determinação dos volumes útil e efetivo devem seguir o Anexo H (normativo) da ABNT NBR 14.799/2011.
- 4.3 O transporte dos reservatórios até a obra deve atender a Norma ABNT NBR 14.800/2018 Reservatório com corpo em polietileno, com tampa em polietileno ou em polipropileno,



para água potável de volume nominal até 3.000 L (inclusive) – Transporte, manuseio, instalação, operação, manutenção e limpeza.

4.4 Deverá seguir as exigências de indicação dos volumes conforme NBR 14.799/2011.

4.5 - **Item 01** – Reservatório boca aberta, de 5.000 litros, com tampa de rosca, fabricado em Polietileno (PE), em tripla camada, com superfície interna lisa branca, superfície intermediária preta e superfície externa azul, atendendo às normas da ABNT citadas neste termo.

Componentes o reservatório:

1. Entrada da água no reservatório;
2. Saída para distribuição da água para a edificação;
3. Extravasão (para permitir escoamento de eventual excesso de água, evitando transbordamento) – o diâmetro do tubo para extravasão deve ser no mínimo uma bitola maior que o diâmetro do tubo de entrada;
4. Limpeza (para escoamento da água após a limpeza do reservatório);
5. Adaptadores para reservatório;
6. Torneira boia;
7. Registro de esfera (recomendado na entrada e em cada saída para a distribuição da edificação);

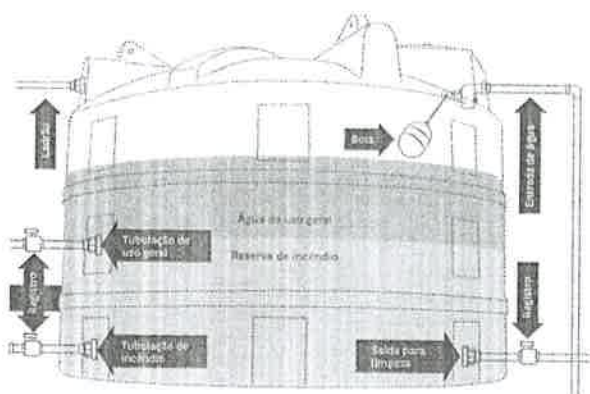


Figura 01- representação
ilustrativas componentes do reservatório

Item 02 – Reservatório boca aberta, de 1.000 litros, fabricado em Polietileno (PE), em tripla camada, com superfície interna lisa branca, superfície intermediária preta e superfície externa azul, atendendo às normas da ABNT citadas neste termo.

Componentes das caixas d'água:

1. Entrada da água no reservatório;
2. Saída para distribuição da água para a edificação;
3. Extravasão (para permitir escoamento de eventual excesso de água, evitando transbordamento) – o diâmetro do tubo para extravasão deve ser no mínimo uma bitola maior que o diâmetro do tubo de entrada;
4. Limpeza (para escoamento da água após a limpeza do reservatório);
5. Adaptadores para reservatório;
6. Torneira boia;
7. Registro de esfera (recomendado na entrada e em cada saída para a distribuição da edificação);



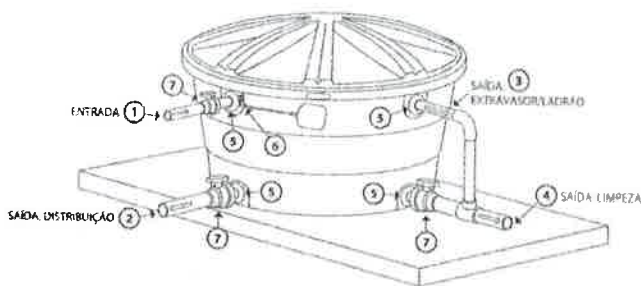


Figura 02- representação
ilustrativas componentes da caixa d'água

5 AMOSTRA

5.1 A primeira licitante classificada deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o descritivo técnico e um catálogo ilustrativo de cada material solicitado, onde o mesmo deverá conter as especificações técnicas pertinentes as características apresentadas no item 4.

5.2 Este prazo é para os descritivos técnicos e catálogos, estarem em posse do (a) responsável (a) e não da postagem ou remessa.

5.3 Os descritivos técnicos e catálogos deveram ser entregues para o fiscal designado, a fim de verificar se atende às especificações técnicas do edital e será utilizado como comparativo no momento da entrega dos materiais.

5.4 A licitante deverá entregar os descritivos técnicos e catálogos, através de agendamento pelo número: (11) 3397-1286, no seguinte endereço: Rua Alvares Penteado, 49 – Centro – CEP: 01012-000- São Paulo -SP.

5.5 Compete a CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar os descritivos técnicos e catálogos apresentados e emitir o termo de aceite ou de rejeição;

5.6 Os licitantes interessados poderão ter vistas do material apresentado devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador;

5.7 O critério de exame se restringe a verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas neste Termo de Referência e as informações técnicas prestadas pelos licitantes;

5.8 No caso de o licitante vencedor ter seus descritivos técnicos e catálogos reprovados, ou houverem sido entregues fora do prazo estipulado no item 5.1, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente.

5.8.1 Os licitantes substitutos do anteriormente chamado deverão fornecer seus respectivos descritivos técnicos e catálogos seguindo o disposto nos itens 5.1 até 5.8 até que os descritivos técnicos ou catálogos apresentados sejam aceitos pela Administração.

5.9 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de

acordo com os descritivos técnicos e catálogos apresentados e aprovados, ficando sujeito a devolução parcial ou total sem ônus para a contratante;

5.10 Os descritivos técnicos e catálogos serão fornecidos sem custos, no local indicado conforme item 5.3 e 5.4 deste Termo de Referência.

5.13 A apresentação e aceite dos materiais através dos descritivos técnicos e catálogos não isentam nem diminuem a responsabilidade do fornecedor com a garantia dos materiais ofertados;

5.14 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

6 DO FORNECIMENTO DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obrigará a fornecer o material com entrega única seguindo a quantidade da Nota de empenho ou documento equivalente emitido, especificadas na tabela abaixo, datas e horários para entrega deveram ser agendados conforme item 6.4 deste Termo de Referência.

Tabela 2

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDA DE SOLICITAÇÕES
1.	Reservatório de Água	un	1 (uma) Nota de Empenho
2.	Caixa D'água	un	1 (uma) Nota de Empenho

6.2 O fornecimento será realizado mediante a emissão da Nota de empenho ou documento equivalente, consubstanciadas através de e-mails, e será necessário a confirmação por parte da empresa do recebimento da Nota de empenho ou documento equivalente para seguimento no processo de entrega.

6.3 A Nota de empenho ou documento equivalente deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, prazo de entrega e assinatura do fiscal.

6.4 Para a entrega do material, a CONTRATADA deve agendar uma data e horário junto ao fiscal designado, respeitando o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** para a entrega a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

Nota de Empenho

6.5 O agendamento da data e horário de entrega dos materiais deve ser feito por telefone ou e-mail disponíveis abaixo:



Contato via e-mail	Contato telefone	Contato via Celular e WhatsApp
tainanascimento@prefeitura.smsub.sp.gov.br	(11)3397-1286/ (11)3397-1287	(11)94671-9423

6.6 O local de entrega dos materiais solicitados será no Almoxarifado da Subprefeitura Sé, localizado na Praça José Luiz de Mello Malheiro - 230, Liberdade - São Paulo SP - CEP 01517-080.

6.7 Horário de funcionamento: Segunda-Feira a Sexta-Feira das 07hs às 16hs.

LOCAL COM ZMRC (ZONA MÁXIMA DE RESTRIÇÃO E CIRCULAÇÃO).

6.8 Em todas as peças entregues deverão constar o número de lote, para verificação de laudos apresentados pela CONTRATADA, correspondentes aos lotes entregues.

6.9 No momento da entrega a CONTRATADA deverá emitir a **nota fiscal (NF) acompanhada do arquivo XML** com os valores correspondentes, **LAUDO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS** conforme apresentado no item 6.9 e documento com as características dos produtos conforme itens 3 e 4 deste Termo de Referência.

6.10 Os reservatórios deveram ser entregues ao fiscal ou responsável designado por esta Subprefeitura Sé que será informado no momento do agendamento.

6.11 Os reservatórios devem ser entregues conforme a Norma ABNT NBR 14.800/2018, empilhados em um plano, sem objetos pontiagudos e perfurantes próximos que possam danificar o reservatório durante a movimentação. Evitar a entrada e o acúmulo de água dentro do reservatório, que possam se tornar foco de mosquitos aedes aegypti. No transporte deve-se evitar grandes colisões, quedas, exposição a altas temperaturas e contato com objetos com ponta. Devem ser entregues embalados contendo todos os itens como tampa e conexões.

6.12 Não serão aceitos os materiais que apresentarem metragem divergente ao solicitado, quebrados, trincados e sem informações técnicas com numeração de lotes em sua embalagem ou qualquer deformidade que impossibilite o uso.

6.13 Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela CONTRATADA, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

6.14 O presente objeto será recebido provisoriamente em até 30 (trinta) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

6.15 O recebimento definitivo do objeto será em conformidade com o artigo 73, inciso II, alínea "b", § 3º da Lei nº 8.666/93;

6.16 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76, da Lei nº 8.666/93;

7 DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE será responsável pela gestão do ajuste, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização;

7.2 A CONTRATANTE promoverá através de seu representante, o acompanhamento das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.3 Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforma Portaria nº170/SF/2020.

7.4 A COTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;





- 7.5 A CONTRATANTE rejeitará os produtos que não atendam aos requisitos constantes deste termo;
- 7.6 A CONTRATANTE será responsável em inspecionar os lotes entregues pela CONTRATADA, recusando peças danificadas ou que apresentarem qualquer defeito.
- 7.7 A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.
- 7.8 A CONTRATANTE recusará o recebimento no ato da entrega, dos lotes que vierem desacompanhadas da documentação prevista neste Termo de Referência.

8 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA deverá atender a Nota de empenho ou documento equivalente, expedida pela CONTRATANTE durante a vigência do ajuste e prazo obedecendo às condições e características estipuladas no Termo de Referência.
- 8.2 A CONTRATADA deverá atender à solicitação dos quantitativos dos reservatórios estipuladas, podendo esta solicitação ser aumentada ou diminuída a qualquer tempo, nos limites estabelecidos no Artigo § 1º da Lei 8.666/93.
- 8.3 A CONTRATADA deverá entregar os produtos no endereço relacionado neste Termo de Referência, na quantidade, data e horário previamente combinado com os responsáveis designados pela CONTRATANTE.
- 8.4 A CONTRATADA deverá incluir os custos pelo transporte no preço final do material, portanto, o frete não será custeado pela CONTRATANTE.
- 8.5 A CONTRATADA deverá descarregar os quantitativos de reservatórios no local indicado pelo responsável designado, de forma ordenada, a fim de facilitar a conferência.
- 8.6 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do produto discriminado neste Termo de Referência, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.
- 8.7 A CONTRATADA deverá garantir o correto manuseio do material no local de armazenagem, bem como durante o transporte, até o seu destino final, na Unidade de Armazenamento da Subprefeitura Sé.
- 8.8 A CONTRATADA deverá substituir no prazo de 24hs e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com algum dano, como; quebrados, trincados, fora da metragem, furados, entre outros que impossibilite o uso dos mesmos. Também deve ser substituído os reservatórios que sofrerem danos no momento do descarregamento, com prazo de até 3 dias uteis para esta substituição.
- 8.9 Na ocorrência de fato superveniente que acarrete a impossibilidade da utilização do material, a CONTRATADA deverá garantir a substituição do material com qualidade igual ou superior, com anuência prévia da Subprefeitura Sé, cujas características deverão ser comprovadas por laudos de amostragem e ensaios conforme ABNT NBR 14.799/2011, sem

acarretar ônus a CONTRATANTE.

8.10 Sempre que julgar necessário a CONTRATANTE poderá solicitar, por conta própria, laudos e análise físico-mecânicas, ensaios à compressão, análise dimensional a serem realizadas em laboratórios de livre escolha, sendo as despesas totalmente custeadas pela CONTRATADA.

8.11 A CONTRATADA responsabiliza-se por eventuais danos ocorridos nos reservatórios, no interior ou fora do espaço da CONTRATANTE, consequentes de manipulação dos funcionários da CONTRATADA.

8.12 A CONTRATADA deverá emitir para a Nota de empenho ou documento equivalente, a respectiva nota fiscal juntamente do arquivo XML para pagamento.

8.13 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, sua proposta e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9 VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência a partir da assinatura do Contrato, recebimento da NOTA DE EMPENHO ou documento equivalente, até o final do presente exercício de 2023 de acordo com as ordens de fornecimento a serem emitidas pela CONTRATANTE.

10 PAGAMENTO

10.1 Em qualquer hipótese, somente serão pagos os fornecimentos efetivamente recebidos e atestados pelo fiscal do ajuste.

10.2 O prazo de pagamento será de 30 (dias), contados do ateste da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

10.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil.

10.4 No valor já estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, inclusive, salários, fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal, para fiscal e trabalhista decorrentes da execução do objeto deste contrato.

10.5 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal 13.278/02, à Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

11 PENALIDADES

12.1 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

12.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

12.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.



12.1.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

12.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

12.1.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

12.1.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

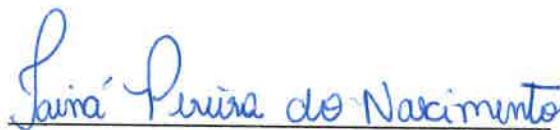
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Subprefeitura Sé.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14. 1 O objeto da contratação será recebido pela Contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso II e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação municipal pertinente, em especial quanto ao Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014.

14.2 As Partes se comprometem a tratar os Dados Pessoais envolvidos e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo à Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e o Decreto Municipal nº 58.756/2020;

14.3 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, em substituição a quaisquer outros por, mais privilegiados que sejam ou que possam vir a ser, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou litígios, provenientes deste contrato.



Tainá Pereira do Nascimento
Arquiteta – STM - CPO
RF:8912505
SUB-SÉ/STM